



ASSUNTO: Resposta ao questionamento efetuado pela **Coopfam - Cafe Familiar da Terra**, via e-mail em 24/10/2018, relativo a Chamada Pública, visando ao credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de 6.600 (seis mil e seiscentos) pacotes de 500 g de café torrado e moído em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

Questionamento:

“Estou preparando a documentação para a chamada pública e fiquei com uma dúvida. Referente a uma certidão e o estatuto e ata da posse que não estão inclusos para serem dispensados caso envie o CRC, as demais chamadas que participo com o envio do CRC não precisamos enviar esses documentos, pois no cadastro já tem tudo e lembrando que o estatuto são muitas paginas fica até ruim para colocar no envelope.”

Resposta:

Esclarecemos que os documentos deverão ser entregues de acordo com os itens transcrito abaixo:

9 DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação.**

9.1 “DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

9.1.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

- 9.1.1.1** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 9.1.1.2** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 9.1.1.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;
- 9.1.1.4** Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Resolução nº 03 de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAAFamiliar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV;
- 9.1.1.5** Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do Anexo VI.
- 9.1.1.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VII.



9.1.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no Anexo V.

9.2 DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

9.2.1.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

9.2.1.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

9.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.1.6 Cópia da certidão negativa junto à Receita Estadual;

9.2.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.2.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.9 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.1.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **9.2.1.4**, **9.2.1.5**, **9.2.1.6** e **9.2.1.7** deste edital;

9.2.1.11 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

9.2.1.10.1 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

9.2.1.10.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

- 9.2.1.10.3** Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;
- 9.2.1.10.4** Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
- 9.2.1.10.5** Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 9.2.1.12** Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV.
- 9.2.1.13** Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.
- 9.2.1.14** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 9.2.1.15** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

Cláudia Ribeiro de Souza
Presidente
24/10/2018